



Município de
Papanduva

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2017

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.831, de 19.06.2008, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos.

Faz saber a todos os servidores públicos municipais estáveis, que estará aberto de **01.06.2017 a 30.06.2017** o período para recebimento dos Cursos de Aperfeiçoamento/Atualização para fins de gratificação, conforme Arts. 4º, 5º e 10º, da Lei nº 1831, de 19.06.2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Edital visa o recebimento de Cursos de Aperfeiçoamento/Atualização realizados pelos servidores públicos municipais estáveis, que comprovarem a realização dos mesmos através de cópia de certificados, acompanhados dos originais para fins de conferência.

Ficam excetuados os profissionais do magistério regidos pela Lei Municipal nº 1615/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS CURSOS:

A Gratificação por Cursos de Aperfeiçoamento/Atualização dar-se-á, aos servidores estáveis que comprovarem a realização de Curso de Aperfeiçoamento/Atualização, diretamente relacionados à área de atuação e aqueles que servem de subsídios para atuação no cargo, cuja carga horária por curso deverá ser, de no mínimo 8 (oito) horas, realizados no período de 01.07.2014 a 30.06.2017, observados os seguintes critérios:

I – ocupantes de cargos para cuja investidura seja exigida habilitação ao nível de alfabetização, ensino fundamental e ensino médio: deverão comprovar a realização de 40 (quarenta) horas de curso, na área específica de atuação com certificados de, no mínimo, 8 (oito) horas cada curso, sendo aceito os cursos técnicos e / ou pós-médios, realizados a partir da nomeação no cargo efetivo, desde que atendida a carga horária referida neste inciso;

II – ocupantes de cargos para cuja investidura seja exigida habilitação ao nível de ensino



Município de
Papanduva

superior, deverão comprovar a realização de 80 (oitenta) horas de curso, na área específica de atuação, com certificados de, no mínimo, 8 (oito) horas cada curso realizados a partir da nomeação no cargo efetivo.

Excepcionalmente, para o cargo de motorista, será considerado como curso de aperfeiçoamento e atualização, a conquista da Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”, **quando esta não for requisito para investidura no cargo.**

Em cada concessão, somente serão computadas as 40 (quarenta) horas de cursos, nos casos do Inciso I e 80 (oitenta) horas de curso, nos casos do inciso II, independentemente se o servidor apresentar carga horária superior, ficando vedado o aproveitamento do saldo para próxima progressão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

Conforme determina a Lei nº 1831, de 19.06.2008, a apresentação dos certificados junto do requerimento, deverá ocorrer obrigatoriamente no período de **01.06.2017 a 30.06.2017.**

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO PERÍODO DOS CURSOS:

O requerimento deverá estar endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro.

O requerimento poderá também ser preenchido junto ao Departamento de Recursos Humanos (modelo próprio), devendo ser anexados os certificados dos cursos realizados, conforme cada caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE:

Somente serão considerados, para efeitos da gratificação de que trata este artigo, os cursos que tenham relação direta com o cargo ou área de atuação do servidor no momento da realização do curso e que sejam homologados por uma comissão constituída para esta finalidade.

A comissão referida acima será constituída por Decreto do Poder Executivo, composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo a maioria pertencente ao quadro permanente de pessoal do Poder Executivo, um indicado pelo Presidente do Sindicato dos Servidores



Município de
Papanduva

Públicos Municipais de Papanduva e um indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, representando o poder Legislativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO:

A gratificação por Curso de Aperfeiçoamento e Atualização será concedida no mês de julho de 2017 e serão considerados os cursos realizados no período de 01.07.2014 a 30.06.2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DECURSO DO PRAZO:

Caso os servidores que possuam os Cursos de Aperfeiçoamento conforme descrito na Cláusula Segunda e não apresentarem protocolo no Departamento de Recursos Humanos no prazo legal, **até 30.06.2017**, perderão o direito à referida gratificação.

DOS RECURSOS:

Após o deferimento, ou não, do requerimento, o servidor terá o prazo de 02(dois) dias úteis para apresentar recurso por escrito, endereçado a Comissão julgadora nomeada para este fim, não sendo aceitos os recursos enviados pelo Correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

Em caso de recurso, fica vedada ainda a apresentação de outros cursos que não foram apresentados no ato da entrega do requerimento.

Papanduva-SC, 10 de maio de 2017.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Valdeci Becker
Assistente de Recursos Humanos

Sabrina Dematé
Assistente de Recursos Humanos